



**ANEXO III**  
**CONTRATO**



**CONTRATO Nº 20210629.001**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA-CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA E A EMPRESA: TIPOGRAFIA ARTEGRAFICA LTDA ME PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA-CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) Nº 07.438.187/0001-59, com sede Av. Epitácio de Pinho, s/n, EufRASINO NETO – Poranga - CE, CEP: 62.220-000, através da Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia, neste ato representada pela Secretária de Educação, Ciências e Tecnologia a Sr.<sup>a</sup> Maria Pereira da Silva, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 920.386.703-15, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **TIPOGRAFIA ARTEGRAFICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº **23.460.132/0001-00**, com sede à Rua/Av. RUA FRANCISCO MARTINS FILHO nº 633, Bairro: MENEZES PIMENTEL, na cidade SANTA QUITERIA, UF: CE, neste ato representado(a) por MARCYANO RODRIGUES MORORO (BRASILEIRO), inscrito no CPF/MF sob o nº 704.603.373-00 e no RG sob o nº 270149693, doravante denominada CONTRATADO(A) resolvem celebrar o presente contrato oriundo de negociação comercial firmada através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1305.1/2021, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Eletrônico nº 1305.1/2021, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia do Município, com base na proposta da CONTRATADA, todo parte integrante deste contrato independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORANGA – CE**, conforme abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	V. Unit	V. Total
------	---------------	-------	-------	-------	---------	----------



01	Boletim escolar, ensino fundamental - 1° ao 5° ano - F. 12x31 CM , imp. 1x1 color papel 120G.	Unid.	1634	PRÓPRIA	0,35	571,90
02	Boletim escolar, ensino fundamental - 6° ao 9° ano - F. 12x31 CM , imp. 1x1 color papel 120G	Unid.	1634	PRÓPRIA	0,30	490,20
03	Carimbo Automático tam. 38x14 mm, contendo as funções e suas portarias.	Unid.	20	PRÓPRIA	29,38	587,60
04	Diário ensino Fundamental I e II, capa F.34x36 cm, Imp. 1x0 cor, papel 180g, 32,5x36cm,papel 75g.	Unid.	653	PRÓPRIA	4,17	2.723,01
05	Diário ensino Infantil, Capa F.34x36cm, imp. 1x0 cor, papel 180g, 32,5x36cm, papel 75g.	Unid.	408	PRÓPRIA	3,75	1.530,00
06	Folhas de Matrículas, F. 21x31 cm, Imp. 1x0 cor, papel 56g	Unid.	1634	PRÓPRIA	4,30	7.026,20
07	Histórico escolar, F.21x31, Imp. 1x1 cor, papel 180g	Unid.	1634	PRÓPRIA	0,60	980,40
08	Reprodução de Apostila para estudo, com espiral imp, papel A4 100 pag.	Unid.	817	PRÓPRIA	1,24	1.013,08
09	Reprodução de apostilas, testes cognitivos de leitura e escrita, imp. Papel A4, 34 pag.	Unid.	817	PRÓPRIA	1,19	972,23
10	Reprodução de apostilas, testes cognitivos de Matemática, imp. Papel A4, 30pag.	Unid.	817	PRÓPRIA	1,59	1.299,03
11	Reprodução de apostilas, testes cognitivos de leitura e escrita para crianças de 02 a 03 anos, imp. papel A4, 10 pag.	Unid.	590	PRÓPRIA	1,59	938,10
12	Reprodução de apostilas, testes cognitivos de leitura e escrita para crianças de 04 a 05 anos, imp. papel A4, 10pag.	Unid.	590	PRÓPRIA	1,59	938,10
13	Reprodução de apostilas, testes verificação de aprendizagem, imp. Papel A4, 25pag.	Unid.	590	PRÓPRIA	1,59	938,10
14	Papel ofício com timbre, offset 75 g, 1x0 cor (modelo disponível na respectiva secretaria).	Unid.	10000	PRÓPRIA	4,50	45.000,00
15	Envelope ofício com timbre 23X11,5, 1x0 cor papel offset.	Unid.	5000	PRÓPRIA	0,39	1.950,00



16	Pasta com timbre 46x32 cm papel tríplice 300gr 1x0 (modelo disponível na respectiva secretaria).	Unid.	1500	PRÓPRIA	1,34	2.010,00
17	Folders 21x30cm, papel couchê, 250g, 4x4 cor, duas dobras, 30 modelos (gráfica deverá fazer a arte).	Unid.	11500	PRÓPRIA	0,54	6.210,00
18	Convite 11x23, papel couchê, 250g, 4x0 cor, diversos modelo (a gráfica deverá fazer a arte).	Unid.	10000	PRÓPRIA	0,48	4.800,00
19	Banner 1,50 X 1,00 m , 20 modelos (gráfica deverá fazer a arte).	Unid.	22	PRÓPRIA	46,99	1.033,78
20	Folders 4x4 cm papel couchê 250gr , duas dobras.	Unid.	4000	PRÓPRIA	0,44	1.760,00
21	Envelope saco 26x36 1x0 cor, papel offset 90g, com timbre.	Unid.	2000	PRÓPRIA	0,85	1.700,00
22	Envelope saco 20x28 1x0 cor, papel offset 90g, com timbre.	Unid.	2000	PRÓPRIA	0,44	880,00
23	Cartilha com 20 paginas 15x20cm fechada , miolo papel couchê 150gr, 4x4 cor cada papel couchê 250g, 4x4 cores , 10 modelos (gráfica devesa fazer a arte).	Unid.	250	PRÓPRIA	3,09	772,50
24	Convite 11x23 , papel couchê 250gr, 4x0 cor 10 modelos (a gráfica deverá fazer a arte).	Unid.	500	PRÓPRIA	1,24	620,00
25	Certificado 22x30, papel couchê 250gr, 4x0 cor 10 modelos (a gráfica deverá fazer a arte).	Unid.	250	PRÓPRIA	0,64	160,00
26	Convite 11x23 papel couchê 250g, 4x0 diversas cores diversos modelos ( a gráfica deverá fazer a arte).	Unid.	1500	PRÓPRIA	1,57	2.355,00
27	Folders para projeto escolar 2x30cm papel couchê 170gr colorido.	Unid.	1500	PRÓPRIA	0,19	285,00
28	Agenda comercial colorida (15x21cm) 1x1, 100 paginas, papel offset, capa dura com plastificação,	Unid.	245	PRÓPRIA	15,97	3.912,65
29	Remoção de adesivos e adesivagem de veiculos com fornecimento de material, tipo ônibus.	Unid.	12	PRÓPRIA	54,99	659,88
30	Remoção de adesivos e adesivagem de veiculos com fornecimento de material, tipo van.	Unid.	2	PRÓPRIA	54,97	109,94
31	Boton colável redondo medindo 8x8 cm	Unid.	250	PRÓPRIA	3,00	750,00



32	Cartazes medindo 60x30 cm, até 06 cores, papel couchê.	Unid.	60	PRÓPRIA	4,87	292,20
Valor Total					95.268,90	

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 95.268,90 (noventa e cinco mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, , seguros, seguros, e demais despesas inerentes a execução do objeto contratado.

### CLAUSULA QUARTA - VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de validade do contrato, será até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, a contar da data de assinatura do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta de Correrão através de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Poranga na Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia - 14.14.12.122.0037.2.009

**Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.**

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis, atendendo a Legislação Federal, pelo período de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os preços serão reajustados pelo mesmo percentual de variação do IGPM - Índice Geral de Preços no período. E a cada 12 (doze) meses pelo mesmo critério.

6.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a entrega dos itens pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.



- 7.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 7.3. O pagamento realizado fica condicionado, sempre em qualquer hipótese, da comprovação do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações fiscais e trabalhista, sendo obrigação da contratada em apresentar junto ao setor de tesouraria as respectivas certidões.
- 7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga - CE.
- 7.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto lícito, cabendo a Prefeitura Municipal de Poranga - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 8.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para este fim através de portaria de nomeação pela Administração da Prefeitura Municipal de Poranga.
- 8.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, os itens que estejam em desacordo com o Termo de Referência sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 8.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

[Signature]



- 9.2. Rejeitar no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado e não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da vencedora para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.
- 9.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos itens.
- 9.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestados a aquisição do objeto licitado pelo setor responsável do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para o fornecimento do objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, impostos, frete na cidade de Poranga e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga - Ceará.
- 10.2. O objeto licitado será fornecido de acordo com a necessidade da Secretaria, através da Ordem de compra emitida por responsável da Secretaria.
- 10.3. O contratado deverá fornecer o objeto licitado com qualidade e conforme descrito no Termo de Referência e Proposta de Preço apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer item que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.
- 10.5. Responsabilizar-se pela entrega do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.
- 10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- I. advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução.



II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega das prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do item(ns);

III. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos do item não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Poranga, pela não execução parcial ou total do contrato.

11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 11.1 e subitem 11.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doas alíneas II e III do subitem 11.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrada judicialmente;

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Poranga, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

12.1 - A rescisão Contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do (a) Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório;

12.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do (a) Contratado (a), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3 - A rescisão Contratual de que trata o inciso I do Art. 78 acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;

12.4 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

12.5 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no Art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poranga-Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Poranga - CE, 29 de junho de 2021.

MARIA PEREIRA DA SILVA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
CONTRATANTE

CONTRATADA  
TIPOGRAFIA ARTEGRAFICA LTDA ME  
CNPJ: 23.460.132/0001-00  
MARCYANO RODRIGUES MORORO  
CPF Nº 704.603.373-00

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF: 689.344.243-20

Nome:

CPF: 882.282.073-87

Marcyano Rodrigues Mororo  
SOCIO-PROPRIETÁRIO  
IDENT.: 270149693